



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Despacho

1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade concorrência, do tipo menor preço por lote, para registro de preços com vistas à eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de engenharia e arquitetura, abrangendo estudos, ensaios, laudos, sondagens, levantamentos e projetos.
2. Quanto ao Parecer Jurídico nº 30/2025 (SISLOG 150975), em atendimento o solicitado em item 2.15, ao que se compete ao setor requisitante, resta reafirmar que a Consulta Técnica (SISLOG 128046, SEI 69930983) faz-se devidamente em seu atendimento.
3. Face ao exposto, certifica-se o cumprimento das recomendações atinentes ao Parecer Jurídico nº 30/2025/SEINFRA/PROCSET (SISLOG 150975).

(assinado eletronicamente)

DENILLO BRITO DE ANDRADE

Gerente de Planejamento e Programação de Investimentos